

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Autoriza a transferência da segunda parcela do Convênio nº 008/96 celebrado com o Governo do Distrito Federal.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e

considerando o que determina o art. 6º da Resolução nº 150, de 30 de setembro de 1997, que condiciona a liberação da segunda parcela ao cumprimento das metas, e

considerando não ter a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal, em virtude de imprevistos decorrentes das providências indispensáveis à implantação do Projeto Piloto do Novo Modelo do Seguro Desemprego, cumprido as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Políticas de Emprego e Salário – SPES, em caráter excepcional, a transferir o valor integral da segunda parcela do Convênio MTb/SPES/CODEFAT nº 008/96, à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delúbio Soares de Castro
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 29 / 06 / 1998
PÁG.(s) : 5
SEÇÃO 1